



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.399/2014

“Que dispõe sobre abertura de crédito especial no vigente orçamento e providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no orçamento geral, suplementar especial, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), com a finalidade de suportar as despesas com a construção de Portais e Mirantes no município, conforme discriminação abaixo:

02- Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

009- Departamento de Cultura, Turismo e Esportes.

23- Comércio e Serviços.

695- Turismo.

0012. Cultura para Todos.

1057- Construção de Portais e Mirantes.

449051000000.- Obras e Instalações.....**R\$15.000,00**

Total.....R\$ 15.000,00

Art. 2º- Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o executivo municipal autorizado a anular, parcialmente, dotações do vigente orçamento no montante de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), a serem especificados em decreto respectivo, observados os saldos disponíveis. *Wnt*



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

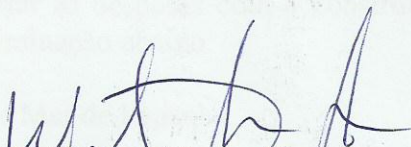
CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO -Lei de Diretrizes Orçamentárias- (Lei nº 1383 de 27 de novembro de 2013) e no PPA- Plano Plurianual (Lei nº 1382 de 27 de novembro de 2013) o presente programa.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 19 de fevereiro de 2014.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

